



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR**

**DO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº

IND 5664 /2012

(Do Senhor Deputado **OLAIR FRANCISCO** – PT do B)

L I D O  
Em, 30/05/12  
Assessoria de Plenário

**Sugere a Administração Regional que, promova a construção de Academia da 3ª idade nas Quadras abaixo citadas em Ceilândia, região Administrativa de Ceilândia RA -IX.**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere a Administração Regional que, promova a construção de Academia de 3ª idade na QNR 01 e QNR 05/07, região Administrativa de Ceilândia RA – IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de reivindicações da comunidade, que lutam para ter um espaço apropriado para o desenvolvimento de práticas desportivas.

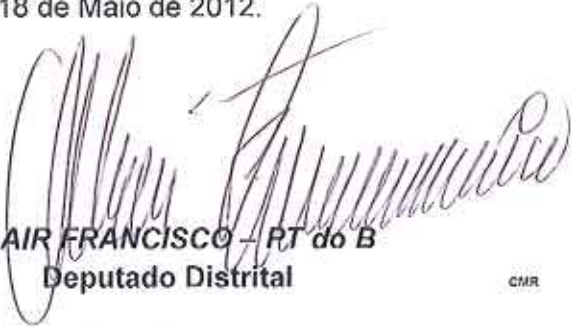
A Ceilândia é uma das maiores cidades do Distrito Federal, e muitos idosos necessitam se exercitarem mais... As dificuldades para saírem de casa são grandes devido à própria idade.

A prática de atividade física é recomendada em vários casos principalmente para as pessoas da 3ª idade, visto que proporciona, entre outros, os seguintes benefícios: melhoria da saúde física com o controle do peso, bem estar físico, respiração saudável e melhor capacidade funcional e mental, além de servir como ferramenta contra a depressão por meio da socialização que atividade física proporciona.

Tal pedido busca oferecer à comunidade um espaço apropriado para o desenvolvimento de práticas desportivas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões, em 18 de Maio de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
Deputado Distrital

CMR

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 5664/2012  
Folha Nº 03 - 4/

ASSISTENTE DE FISCALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, 25/05/2012, 13:14  
Francisco



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS.

Em, 31/05/2012

  
ITAMAR PINHEIRO LIMA  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
JND Nº 5664/2012  
Folha Nº 02 - 1